



POLÍTICA

GESTÃO DOS RISCOS DE BALANÇO

Ref: POL/DGR/2023/002/V01

Entrada em Vigor: 25/07/2023

Classificação de Segurança: **PÚBLICO**

CONTEÚDO

1	Disposições Gerais	3
1.1	Objectivo e Âmbito	3
1.2	Enquadramento Legal, Regulamentar e Normativo	3
1.3	Conceitos e Abreviaturas	4
1.3.1	Abreviaturas	4
1.3.2	Conceitos	4
1.4	Revogação de Normativo	4
1.5	Responsabilidades	4
1.6	Omissões	5
1.7	Não cumprimento	5
1.8	Contactos	5
2	Conteúdos Regulamentados	6
2.1	Enquadramento	6
2.1.1	Contexto Externo	6
2.1.2	Contexto Interno	6
2.2	Princípios Gerais do Sistema de Gestão de Riscos	7
2.3	Modelo de Governação dos Riscos de Balanço	7
2.3.1	As Três- Linhas de Defesa Enquanto modelo Organizacional	7
2.3.2	Órgãos de Governação	9
2.4	Processos operacionais da gestão de riscos de balanço	12
2.4.1	Risco de liquidez	13
2.4.2	Risco de taxa de juro	15
2.4.3	Risco de taxa de câmbio	17
2.4.4	Risco de mercado	19
2.5	Os processos estratégicos e a sua articulação com os processos operacionais	19
2.5.1	Sistema de métricas e limites do risco	20
2.5.2	Programa de testes de esforço	20
2.5.3	Avaliação da adequação da liquidez interna (ILAAP)	22
2.5.4	Avaliação da adequação do capital interno (ICAAP)	23
2.5.5	Planos de contingência de capital e de liquidez	24
2.6	Factores ESG na Gestão do Risco	24
2.7	Disposições finais	25
2.8	Excepções	25
3	Anexos	26

ANEXO I. Indicadores e métricas da gestão dos riscos de balanço	26
I. Risco de Liquidez.....	26
II. Risco de Taxa de Câmbio.....	27
III. Risco de Taxa de Juro	27
ANEXO II. Prestação de informação sobre os riscos de balanço	28
ANEXO III. Metodologias de cálculo dos requisitos de capital interno	29
Controlo Documental.....	30
Propriedades do Documento	30

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJECTIVO E ÂMBITO

A presente Política dos Riscos de Balanço tem como objectivo formalizar a gestão e o controlo dos riscos de balanço, definindo os seus conceitos, os princípios orientadores, o modelo de governação e os processos pelos quais aqueles se materializam.

Para efeitos desta política, são considerados como riscos de balanço, os riscos que resultam de desfasamentos entre o activo, o passivo e elementos extrapatrimoniais da carteira bancária. São eles: o risco de liquidez, o risco de taxa de juro e o risco de taxa de câmbio.

É ainda tratado nesta Política o risco de mercado, que resulta de movimentos adversos nos preços de activos incluídos na carteira de negociação do Banco, na qual se incluem instrumentos essencialmente sensíveis aos mesmos factores de risco (taxa de juro e taxa de câmbio).

A presente política aplica-se ao grupo financeiro do BFA, ou seja, é aplicável a todas as entidades legais relativamente às quais o BFA detenha, ou venha a deter, uma participação que lhe confira uma posição de controlo ou de domínio na gestão.

1.2 ENQUADRAMENTO LEGAL, REGULAMENTAR E NORMATIVO

O presente documento endereça a seguinte Legislação, Regulamentação e Normas:

Tabela 1— Legislação, Regulamentação e Normas endereçadas

NOME	CLÁUSULA
Aviso n.º 01/2022 do BNA de 17 Janeiro – Código do Governo Societário das Instituições Financeiras	Artigo 31.º
Instrutivo n.º 03/2022 do BNA de 29 de Março Teste de Esforço	Todo Instrutivo
Instrutivo n.º 14/2021 do BNA de 27 de Setembro – Risco de Liquidez	Todo Instrutivo
Instrutivo n.º 22/2021 do BNA de 27 de Outubro – Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária	Todo Instrutivo
Instrutivo n.º 16/2021 do BNA de 27 de Outubro – Cálculo e Requisito de Fundos Próprios Regulamentares para Risco de Mercado e Respectiva Prestação de Informação Periódica	Todo Instrutivo
Instrutivo n.º 11/2021 do BNA de 21 de Junho – Processo Interno de Avaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP)	Todo Instrutivo
Instrutivo n.º 10/2021 do BNA de 18 de Julho – Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP)	Todo Instrutivo

Na tabela 2 - Referências são listados os documentos referidos no presente documento:

Tabela 2— Referências

NOME
Política Global de Gestão dos Riscos (PGGR)
Política de Governação de Produtos

NOME
Quadro de Apetência pelo Risco (RAF)

Na Tabela 3 – Normativos Internos relevantes são listadas as Normas internas relevantes para o presente documento.

Tabela 3— Normativos Internos relevantes

NOME
N/A

1.3 CONCEITOS E ABREVIATURAS

Destacam-se em seguida os principais termos utilizados no presente documento:

1.3.1 ABREVIATURAS

- **BNA** - Banco Nacional de Angola
- **PGGR** - Política de Gestão Global dos Riscos
- **PGRB** – Política de Gestão dos Riscos de Balanços
- **CRO** – Administrador Executivo com o Pelouro do Risco (*Chief Risk Officer*)
- **RAF** – Quadro de Apetência pelo Risco (*Risk Appetite Framework*)
- **RAS** – Declaração de Apetência pelo Risco (*Risk Appetite Statement*)
- **FCP** – Plano de Financiamento e Capital (*Funding & Capital Plan*)
- **PGGR** – Política de Gestão Global dos Riscos
- **ILAAP** – Processo Interno de Avaliação da Adequação da Liquidez (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*)
- **ICAAP** – Processo Interno de Avaliação da Adequação do Capital (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*)
- **SREP** – Processo de Avaliação e Revisão pelo Supervisor (*Supervisory Review and Evaluation Process*)
- **ESG** – Ambiental, Social e Governo (*Environmental, Social and Governance*)

1.3.2 CONCEITOS

Os principais conceitos utilizados na presente Política apresentam-se nos Anexos I e Anexo II.

1.4 REVOGAÇÃO DE NORMATIVO

A presente Política revoga os seguintes normativos:

- Política de Gestão dos Riscos de Balanço - 3ª versão de 07.06.2022

1.5 RESPONSABILIDADES

A Direcção de Gestão do Risco – Área de Riscos de Balanço (DGR-ARB) é responsável pela permanente actualização da presente Política.

O determinado no presente documento traduz-se nas responsabilidades identificadas no ponto 2.3 - Modelo de Governação dos Riscos de Balanço

1.6 OMISSÕES

Os casos de omissão de regulamentação deverão ser endereçados a Direcção de Gestão do Risco previamente à adopção de quaisquer medidas.

1.7 NÃO CUMPRIMENTO

A violação do estabelecido no presente documento será objecto de análise por parte da Direcção de Gestão do Risco e, sempre que se justifique, da Direcção de Auditoria e Inspeção (DAI). Todas as violações identificadas deverão ser transmitidas à Direcção de Gestão do Risco, devendo esta manter um registo de todas as violações que lhe sejam reportadas ou identificadas, bem como do resultado da respectiva análise.

1.8 CONTACTOS

Questões relacionadas com este documento devem ser endereçadas a Direcção de Gestão do Risco:

- DGR - Área dos Riscos de Balanço: dgr.area.risco.balanco@bfa.ao

2 CONTEÚDOS REGULAMENTADOS

2.1 ENQUADRAMENTO

2.1.1 CONTEXTO EXTERNO

O Aviso do Banco Nacional de Angola n.º 01/2022, sobre o Código do Governo Societário das Instituições Financeiras Bancárias, visa reforçar o quadro jurídico financeiro, conferindo mecanismos e procedimentos adequados aos desafios actuais para o bom governo societário em termos proporcionais ao plano de negócios, a complexidade das actividades exercidas e aos riscos associados pelos Bancos. Adicionalmente, visa regulamentar o governo e o sistema de controlo interno, bem como definir os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das Instituições Financeiras Bancárias.

O Aviso referido no parágrafo anterior esclarece o conceito de sistema de gestão do risco, enquanto componente do Sistema de Controlo Interno. Este corresponde a um conjunto integrado de políticas e processos, incluindo procedimentos, limites, controlos e sistemas, com objectivo de, permanentemente, identificarem, avaliarem monitorarem, controlarem e prestarem informações dos riscos, promovendo assim, uma implementação adequada da estratégia e cumprimento dos objectivos da Instituição.

Nos termos do disposto no artigo 31º do Aviso nº 01/2022, o sistema de gestão de risco deve:

- Ser efectivo, eficaz, consistente e com influência activa nas decisões tomadas pelo órgão de administração e pelos colaboradores, em especial que têm responsabilidade de direcção;
- Permitir identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos matérias a que a Instituição se encontra exposta, tanto interna como externamente, de modo a garantir que estes se mantêm ao nível previamente definido pelo órgão de administração e que não afectarão significativamente a situação financeira da Instituição;
- Considerar todos os riscos relevantes, designadamente riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, de estratégia e de reputação; e
- Ter uma influência activa na tomada de decisões pelo órgão de administração e de gestão intermédia.

A legislação e regulamentação criadas têm como finalidade, por um lado, garantir a segurança e a solidez do sistema financeiro, uniformizando as regras de gestão do risco de acordo com as normas internacionalmente aceites, bem como salvaguardar os depositantes e investidores face a uma gestão dos riscos inadequada ou danosa por parte das Instituições Financeiras.

2.1.2 CONTEXTO INTERNO

O BFA mantém uma Política de Gestão Global dos Riscos (“PGGR”), a qual tem por objectivos estabelecer as directrizes para uma gestão dos riscos adequada, formalizando os conceitos, os princípios, o modelo de governo e a organização, incluindo ainda as dimensões críticas como a cultura do risco, os processos chave e a infra-estrutura de suporte ao sistema de gestão global dos riscos.

A PGGR determina que a gestão operacional dos riscos individuais e materialmente relevantes consta formalizada em documentos complementares. A PGGR normaliza, igualmente, a organização e a documentação do sistema de gestão do risco, adoptando uma estrutura normativa estabelecida em quatro níveis, a qual tem como objectivo regular a preparação, a implementação e a revisão de todos os processos de gestão dos riscos do Banco. De acordo com esta estrutura, a presente política enquadra-se como um normativo de nível 2.

2.2 PRINCÍPIOS GERAIS DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

A presente Política foi estruturada em conformidade com os Princípios Gerais de Sistema de Gestão dos Riscos definidos no aviso nº 01/2022 do BNA sobre o Código do Governo Societário das Instituições Financeiras Bancárias, conforme referido no subponto 2.1.1. do presente documento, e na Política de Gestão Global de Riscos (PGGR), no ponto 2.2 – Estratégia de Gestão de Risco, onde no âmbito da identificação, avaliação, monitorização, controlo e prestação de informação dos riscos o Banco deve:

- Garantir a identificação tempestiva dos riscos em termos de exposições, processos e factores de risco que lhes estão associados, merecendo especial atenção às alterações no seu perfil de risco, decorrentes de novos produtos ou serviços e mercados geográficos ou de mudanças significativas na expressão quantitativa das diferentes categorias de riscos;
- Efectuar a avaliação dos riscos com base em análises quantitativas e qualitativas ajustadas à respectiva categoria, utilizando parâmetros e fontes de informação fidedignas e métodos de cálculo consistentes, incluindo os riscos que não são facilmente mensuráveis, atendendo à sua natureza, os quais devem ser igualmente analisados para se fundamentar a sua relevância;
- Desenvolver metodologias e parâmetros para realizar testes de esforço ou de simulação de crise, considerando as suas especificidades, visando avaliar a capacidade para cumprirem com os compromissos num ambiente adverso, sem prejuízo da realização de testes ao abrigo do normativo específico; e
- Supervisionar, controlar e prestar informações dos riscos através de:
 - Definição e implementação de processos para recolha de dados fiáveis e tempestivos;
 - Estabelecimento de limites prudentes para os riscos relevantes;
 - Estabelecimento de uma adequada segregação entre as funções de tomada de risco e as responsáveis pelo seu controlo;
 - Utilização de um sistema de informação com regras inibidoras de acessos indevidos e meios de prestação de informação automáticos em caso de incumprimento;
 - Estabelecimento de um processo de verificação e reconciliação periódica entre a informação produzida internamente e a proveniente de entidades externas e entre a informação em óptica contabilística e operacional ou de gestão;
 - Definição da estrutura e periodicidade dos relatórios de informação de gestão, incorporando indicadores de alerta para uma actuação atempada, designadamente no que respeita ao cumprimento dos limites previstos e,
 - Concepção e implementação de planos de continuidade de negócio, incidindo sobre os sistemas de informação, as infra-estruturas físicas e os recursos humanos.

2.3 MODELO DE GOVERNAÇÃO DOS RISCOS DE BALANÇO

A presente Política foi estruturada em conformidade com o Modelo de Governação estabelecido na PGGR, tendo em consideração, designadamente, os seguintes princípios estruturantes: (i) o Conselho de Administração é globalmente responsável por manter e supervisionar uma governação adequada dos riscos de balanço; (ii) o Banco adopta uma estrutura organizacional consistente com o princípio do modelo das três-linhas de defesa.

2.3.1 AS TRÊS- LINHAS DE DEFESA ENQUANTO MODELO ORGANIZACIONAL

A organização do sistema de gestão dos riscos de balanço, em conformidade com a PGGR segue uma estrutura baseada no princípio da segregação de funções, assegurando uma completa segregação entre as responsabilidades de originação (ou tomada) dos riscos e as responsabilidades dedicadas à sua gestão e controlo.

O princípio a que o parágrafo anterior se refere é operacionalizado de acordo com o modelo das três linhas de defesa. A utilização deste modelo tem como objectivo clarificar a distribuição de responsabilidades entre áreas de negócio e suporte, áreas de supervisão e controlo e as de revisão independente.



Figura 2 – Modelo Organizacional do Sistema de Gestão dos Riscos de Balanço

2.3.1.1 PRIMEIRA LINHA DE DEFESA

Na primeira linha de defesa encontra-se a Direcção Financeira e Internacional (DFI). Esta unidade é a primeira responsável por identificar e gerir os riscos de balanço que resultam das actividades do Banco e são inerentes à sua estratégia de negócio.

Situada igualmente na primeira linha, encontra-se a Direcção de Controlo Cambial (DCC), a Direcção de Operações de Tesouraria (DOT) e a Direcção de Contabilidade e Planeamento (DCP), enquanto áreas de apoio operacional e contabilístico.

2.3.1.2 SEGUNDA LINHA DE DEFESA

Na segunda linha de defesa situa-se a Direcção de Gestão dos Riscos (DGR), a qual deve assegurar, de forma independente, a monitorização e o controlo das actividades das unidades da primeira linha de defesa, relativamente aos riscos de balanço, identificando qualquer desvio face à estratégia, políticas e limites estabelecidos e promovendo (ou determinando) as medidas de reacção a esse desvio. Também incluída na segunda linha de defesa do Banco está a Direcção de Compliance, a qual é responsável por controlar o cumprimento das obrigações legais e das políticas e directrizes internas respeitantes a estes riscos.

2.3.1.3 TERCEIRA LINHA DE DEFESA

A terceira linha de defesa é assegurada pela Direcção de Auditoria e Inspeccção (DAI), a qual avalia a eficácia e a efectividade do sistema de controlo e do sistema de gestão dos riscos de balanço, identificando insuficiências e oportunidades de melhoria, apresentando recomendações e mantendo os órgãos de administração e fiscalização informados sobre essas matérias.

2.3.2 ÓRGÃOS DE GOVERNAÇÃO

O Banco estabeleceu um modelo de governação, liderado pelo seu Conselho de Administração, cujo desenho procura dar suporte à gestão global dos riscos, preservando os valores associados à organização das três linhas de defesa.

Esquemáticamente representado na Figura 2, a estrutura dos órgãos de governação integra: (i) responsabilidades pela gestão estratégica, o que compreende a definição das estratégias e dos objectivos, dos princípios e das políticas que governam o sistema de gestão do risco, bem como a monitorização e controlo global da sua implementação; e (ii) responsabilidades pela gestão operacional, as quais incluem a gestão e o controlo diários do negócio e dos riscos associados (é neste conjunto de responsabilidades que, naturalmente, se encaixam a primeira e a segunda linha de defesa do Banco).

2.3.2.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA)

O Conselho de Administração é responsável, em geral, pelo sistema de gestão do risco do Banco, desenvolvendo as suas responsabilidades de acordo com os termos definidos no seu regulamento interno, no Regulamento da Função Gestão de Riscos e na PGGR. No âmbito do sistema de gestão dos riscos de balanço, compete, em especial, ao Conselho de Administração:

- Aprovar a Política de Gestão dos Riscos de Balanço;
- Definir a apetência pelos riscos de balanço, no quadro da aprovação e revisão da Declaração de Apetência pelo Risco (RAS) do BFA;
- Analisar eventuais quebras de limites e decidir sobre providências a tomar, quando tais quebras, pela sua relevância, sejam de avaliar e decidir em Conselho;
- Aprovar o modelo de realização, pressupostos, e resultados do exercício de Testes de Esforço;
- Aprovar o modelo de realização, pressupostos, e resultados dos exercícios de avaliação da adequação do capital e da liquidez (ICAAP e ILAAP) e dos planos de contingência;
- Analisar e tomar decisões sobre as informações de risco preparadas pela DGR e os relatórios emitidos pelo Comité de Activos e Passivos e pela Comissão de Riscos, em termos de exposição aos riscos de balanço.

2.3.2.2 COMISSÃO DE RISCOS (CR)

À Comissão de Riscos compete apoiar e aconselhar o Conselho de Administração sobre matérias do risco em geral, previstos na Política de Gestão Global de Riscos (PGGR). No âmbito do sistema de gestão dos riscos de balanço, compete, em especial, à Comissão de Riscos, entre outros:

- Acompanhar a realização, analisar e dar parecer sobre propostas, relatórios, exercícios e demais informação pertinente, no âmbito da gestão de riscos de balanço;
- Assegurar a monitorização adequada e permanente dos riscos de balanço, de acordo com metodologias, modelos e indicadores pré-definidos para a medição e controlo de cada tipo de risco;
- Analisar eventuais quebras de limites e decidir sobre providências a tomar, quando tais quebras não sejam de avaliar e decidir em Conselho de Administração;
- Acompanhar a evolução da legislação e das regras prudenciais em vigor, e propor ao Conselho de Administração planos de acção para cumprimento normativo, quando oportuno;
- Aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco do Banco e a estratégia de risco, actuais e futuras, tendo em conta todos os tipos de riscos, a fim de assegurar que estão harmonizados com a estratégia do Banco, os objectivos, a cultura e os valores do Banco;

- Aconselhar o Conselho de Administração sobre a estratégia e as políticas relativas à assunção, identificação, gestão, controlo e redução dos riscos a que o Banco está ou possa vir a estar sujeito e respectiva implementação;
- Supervisionar a coerência entre todos os produtos e serviços importantes oferecidos aos Clientes, bem como o modelo de negócio e estratégia de risco do Banco, apresentando ao Conselho de Administração planos de correcção, quando daquela análise resulte que as referidas condições não reflectem adequadamente os riscos;
- Acompanhar as políticas de gestão de todos os riscos conexos com a actividade do Banco, financeiros e não financeiros, designadamente os riscos de negócio e estratégia, de solvência, de liquidez, de taxa de juro, de crédito, de mercado, do fundo de pensões, operacional, de tecnologias de informação, de *Compliance* e de reputação;
- Analisar um conjunto de possíveis cenários, incluindo cenários de esforço, para avaliar a forma como o perfil de risco da instituição reage a acontecimentos externos e internos, incluindo, entre outros, a avaliação do impacto dos factores ESG, sempre que aplicável;
- Avaliar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados;
- Emitir parecer para o Conselho de Administração sobre o processo de planeamento de capital (ICAAP) e de liquidez (ILAAP) e respectivas conclusões;
- Monitorizar a adequação da afectação de meios materiais e humanos à gestão dos riscos regulados na Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e demais legislação prudencial em vigor;
- Acompanhar a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de negócio e de estratégia do Banco, emitindo recomendações ao Conselho de Administração sobre ajustes necessários às estratégias de risco em resultado de mudanças na estratégia e no modelo de negócio do Banco, da evolução do mercado ou de recomendações feitas pela Direcção de Gestão de Riscos.

2.3.2.3 COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CECA)

A Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA), nos termos do seu regulamento interno, é responsável pela gestão corrente do Banco e a primeira responsável pela implementação do sistema de gestão do risco do Banco, respectivas políticas e limites de risco, incluindo os riscos de balanço.

2.3.2.4 COMITÉ DE ACTIVOS E PASSIVOS (CAP)

O Comité de Activos e Passivos é responsável pelo aconselhamento à Comissão Executiva do Conselho de Administração em matéria da estratégia e da política de gestão dos activos e passivos do Banco, com especial enfoque no que concerne aos riscos do balanço (mercado, liquidez, taxa de juro e taxa de câmbio). Assim, compete ao Comité de Activos e Passivos, nos termos do seu Regulamento e da PGGR:

- Apreciar e deliberar sobre propostas de orientação estratégica para os planos de capital, de financiamento e de liquidez do Banco;
- Apreciar e deliberar sobre propostas de orientação estratégica para as políticas de gestão dos riscos de balanço, designadamente sobre os limites a definir;
- Monitorizar os indicadores de desempenho e do risco do Banco;
- Acompanhar o processo de gestão dos activos e passivos, e analisar o reporte periódico sobre os riscos do balanço, situação de capital e rácios regulamentares;

- Acompanhar as carteiras próprias do Banco, bem como as suas necessidades de liquidez e de financiamento;
- Acompanhar os indicadores e métricas e o seu alinhamento com os objectivos e metas definidas no Planeamento Estratégico em matérias de gestão financeira do Balanço;
- Acompanhar o enquadramento macroeconómico nacional e internacional, nomeadamente ao nível da análise de tendências sobre as taxas de juro e taxas de câmbio no mercado e identificação de potenciais impactos no Balanço do Banco;
- Definição da política de preços de transferência, nomeadamente no que se refere a prémios de liquidez;
- Acompanhar a elaboração e avaliar a eficácia do Plano de Contingência de Liquidez (PCL), bem como do Plano de Continuidade de Negócio (PCN).

2.3.2.5 DIRECÇÃO DE GESTÃO DO RISCO (DGR)

À Direcção de Gestão do Risco compete, por excelência, o controlo dos riscos de balanço, nos termos definidos no Manual de Estrutura Orgânica (MEO), nomeadamente:

- Propor e implementar a estratégia e política de gestão dos riscos de balanço e metodologias para a sua identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte;
- Participar na gestão estrutural dos riscos de balanço, em particular no âmbito do processo de planeamento;
- Avaliar os principais indicadores do risco de liquidez, taxa de juro, taxa de câmbio e mercado;
- Assegurar o desenvolvimento dos Testes de Esforço;
- Assegurar, em articulação com outros órgãos de estrutura relevantes, a avaliação interna da liquidez (ILAAP) e do capital económico (ICAAP) do Banco e controlar os limites definidos para as métricas dos riscos de balanço;
- Propor a revisão das políticas, regulamentos e outros normativos internos, sempre que se considere relevante;
- Preparar, e prestar informação especializada, sobre os riscos de balanço;
- Reportar, tempestivamente, ao *Chief Risk Officer* do Banco, à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos qualquer excesso que ocorra, relativamente aos limites aprovados, de acordo com o modelo de governo definido no RAF do Banco;
- Controlar, e reportar os resultados, das operações e das exposições sob gestão das áreas de negociação e os respectivos sistemas de gestão dos riscos.

2.3.2.6 DIRECÇÃO FINANCEIRA E INTERNACIONAL

A Direcção Financeira e Internacional (DFI), é a responsável em primeira linha pela gestão dos riscos de balanço, tendo como principais responsabilidades: (i) assegurar a gestão dos Activos e Passivos do Banco, tendo em consideração os prazos, as maturidades e a moeda de denominação dos activos, em função das responsabilidades e dos riscos inerentes; (ii) assegurar o cumprimento das regras da diversificação e da gestão sã e prudente, bem como as regras definidas pela supervisão bancária, nomeadamente o cumprimento das reservas obrigatórias e dos limites da posição e da exposição cambial; (iii) assegurar a gestão da tesouraria do BFA, tanto em moeda nacional como em moeda estrangeira; (iv) Assegurar a negociação de dívidas, títulos e instrumentos monetários com as contrapartes autorizadas, e de acordo com os limites do risco estabelecidos.

2.3.2.7 DIRECÇÃO DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA

A Direcção das Operações de Tesouraria (DOT), é responsável pela gestão dos limites de tesouraria dos balcões e da casa-forte, assegurando a reposição e recolha do numerário, em função dos limites definidos. Compete-lhe, nomeadamente: (i) gerir e controlar os limites de tesouraria dos balcões e da casa-forte, assegurando que a cobertura dos seguros está em consonância com

os valores guardados; e (ii) implementar uma gestão previsional de tesouraria central, em articulação com a DFI, e controlar a sua execução diária.

2.3.2.8 DIRECÇÃO DE CONTABILIDADE E PLANEAMENTO

A Direcção de Contabilidade e Planeamento (DCP), é responsável por assegurar a execução da contabilidade do Banco em conformidade com as normas aplicáveis e com os prazos estabelecidos. No contexto da gestão dos riscos de balanço, compete à DCP: (i) Colaborar com as restantes áreas do Banco na preparação da informação de gestão e informações necessárias de prestar a entidades externas; e (ii) assegurar a elaboração do plano de financiamento e capital, em colaboração com a Direcção de Gestão do Risco, no que concerne ao cumprimento dos limites estabelecidos na Declaração de Apetência pelo Risco (RAS).

2.4 PROCESSOS OPERACIONAIS DA GESTÃO DE RISCOS DE BALANÇO

A política de gestão de risco do BFA visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre risco e rentabilidade, assim como a avaliação contínua do perfil de risco definido. A implementação de processos de gestão dos riscos de balanço tem como objectivo garantir que o Banco otimiza a sua estrutura de balanço, salvaguardando que o risco assumido não ultrapassa os níveis de tolerância definidos de acordo com o perfil de risco do Banco.

A gestão dos riscos de balanço é efectuada através do recurso ao cálculo de um conjunto de medidas de gestão do risco, tendo em consideração a sua complexidade de cálculo e o seu nível de maturidade. Para tal, o sistema de gestão dos riscos de balanço encontra-se estruturado em 4 (quatro) fases:

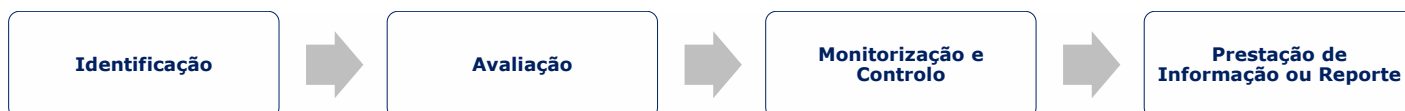


Figura 3 – Fases do processo operacional de gestão dos riscos

No âmbito da identificação, avaliação, monitorização, controlo e prestação de informação dos riscos ou reporte, o Banco:

- Garante a identificação tempestiva dos riscos em termos de exposições, processos e factores de risco que lhes estão associados;
- Efectua a avaliação dos riscos com base em análises quantitativas e qualitativas ajustadas à respectiva categoria, utilizando parâmetros e fontes de informação fidedignas e métodos de cálculo consistentes;
- Realiza testes de esforço (*stress tests*), considerando as suas especificidades, tendo em vista avaliar a capacidade para cumprirem com os compromissos num ambiente adverso;
- Monitoriza, controla e presta informações dos riscos através de:
 - Definição e implementação de processos para recolha de dados fiáveis e tempestivos;
 - Estabelecimento de limites prudentes para os riscos materialmente relevantes;
 - Utilização de um sistema de informação com regras inibidoras de acessos indevidos e meios de prestação de informação automáticos em caso de incumprimento;
 - Estabelecimento de um processo de verificação e reconciliação periódica entre a informação produzida internamente e a proveniente de entidades externas e entre a informação em óptica contabilística e operacional ou de gestão;

- Definição da estrutura e periodicidade dos relatórios de informação de gestão, incorporando indicadores de alerta para uma actuação atempada, designadamente no que respeita ao cumprimento dos limites de tolerância definidos para os riscos de balanço.

Seguidamente descrevem-se os processos de gestão dos diferentes riscos de balanço.

2.4.1 RISCO DE LIQUIDEZ

O Risco de Liquidez define-se como sendo o risco proveniente da incapacidade de o Banco cumprir as suas responsabilidades financeiras quando estas se tornarem exigíveis.

2.4.1.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Banco, nas suas diferentes linhas de defesa, assegura uma identificação e avaliação exaustiva e permanente das situações geradoras de risco de liquidez, desenvolvendo os seguintes processos:

- O planeamento da gestão da liquidez, na primeira linha de defesa;
- A análise dos riscos de liquidez implícitos nas estratégias e plano de negócio;
- A definição de rácios e indicadores de liquidez, incluindo os rácios regulamentares;
- A definição de limites aos rácios e indicadores de liquidez, tendo por base a capacidade de tomada de risco e a apetência pelo risco;
- A identificação e a avaliação do risco de liquidez dos novos produtos previamente à sua aprovação, e a monitorização de quaisquer alterações no seu perfil de risco, de acordo com a Política de Governação de Produtos em vigor;
- A revisão periódica dos planos e da estrutura de financiamento da actividade do Banco.

A identificação e avaliação do risco de liquidez pelo BFA é baseada na análise das posições patrimoniais e extrapatrimoniais geradas nas actividades desenvolvidas e nos produtos do Banco, e desenvolve-se em duas dimensões de risco fundamentais:

- Risco de desfasamento (*mismatch*) entre fluxos de pagamentos e de recebimentos – risco de não cumprimento ou de perdas por desfasamento entre entradas e saídas de fluxos de caixa;
- Risco de acesso ao mercado – risco de não cumprimento de obrigações ou de perdas decorrentes da incapacidade de aceder ao mercado para obtenção de financiamento ou alienar activos a preços normais, quando necessário.

Tendo em consideração os resultados do processo de identificação do risco e o quadro de apetência pelo risco, o Banco procede à avaliação do risco de liquidez nas diferentes dimensões temporais e por moeda. Além da análise entre moeda nacional e moeda estrangeira, são também analisadas as moedas significativas. É considerada moeda significativa, sempre que o passivo nesta moeda, exceder os 5% (cinco por cento) do passivo total da instituição, de acordo com o Instrutivo nº 14/2021, de 27 de Setembro do Banco Nacional de Angola.

Na avaliação do risco de liquidez, o Banco utiliza as seguintes técnicas e metodologias, utilizando modelos e pressupostos internos ou estabelecidos regulamentarmente, quando necessário:

- *Gaps* de Liquidez – agregação e alocação das operações de activos e passivos aos respectivos horizontes temporais e moedas;
- Indicadores e Rácios de Liquidez – definição de indicadores e rácios de liquidez para apoio à tomada de decisão da gestão e delimitação da Apetência pelo Risco do Banco.

Na gestão deste risco, o Banco mantém, a todo o momento, uma reserva de liquidez composta por Activos Líquidos de Elevada Qualidade, cujo valor é revisto periodicamente e tendo em consideração os seguintes factores:

- A estabilidade das fontes de financiamento: quanto maior a volatilidade das fontes de financiamento, maior deverá ser a reserva de liquidez;
- O custo e a diversificação do financiamento: quanto maiores os custos de financiamento e mais limitado for o número de fontes de financiamento, maior deverá ser a reserva de liquidez; e
- A identificação de necessidades de financiamento contingentes.

O processo de identificação e avaliação do risco de liquidez inclui, ainda, os resultados dos processos estratégicos, designadamente o exercício de testes de esforço do Banco, o Plano de Contingência de Liquidez e do processo de avaliação e de adequação da liquidez interna (ILAAP), conforme descrito no presente documento no ponto 2.5 relativo aos processos estratégicos da gestão dos riscos.

2.4.1.2 MONITORIZAÇÃO E CONTROLO

A monitorização e controlo do risco de liquidez, resultante de desfasamentos, é realizada através do mapeamento de *Gaps* de Liquidez (quantificação das necessidades de liquidez em diferentes horizontes temporais, projectando fluxos de caixa contratuais e contingentes para apuramento de desvios pontuais e acumulados nesses horizontes) e confrontando os resultados com os indicadores e rácios estabelecidos no processo de identificação e avaliação (designadamente na Declaração de Apetência pelo Risco).

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, o mapeamento dos *Gaps* de Liquidez é realizado projectando fluxos resultantes das operações dos passivos e dos activos existentes na data de análise, de acordo com pressupostos ou com uma abordagem pré-definida (*Gap* de Liquidez Estático).

A monitorização e controlo do risco de liquidez resultante da dificuldade de acesso ao mercado, é realizada através da identificação e quantificação dos Activos Líquidos, tendo em consideração os critérios regulamentares e/ou internos definidos, procurando garantir a suficiência dos Activos Líquidos para cobrir eventuais necessidades de financiamento.

Para efeitos do parágrafo anterior, a aferição da suficiência dos Activos Líquidos será efectuada através do cálculo de indicadores e rácios de liquidez, os quais deverão incluir os indicadores e rácios regulamentares obrigatórios e ainda um conjunto de medidas adicionais de liquidez, destinadas a avaliar e monitorizar o risco nas suas várias dimensões de tempo e moeda.

A Direcção de Gestão de Risco (DGR) é globalmente responsável pela monitorização e controlo permanentes da exposição do Banco ao risco de liquidez, competindo-lhe, designadamente:

- Calcular os indicadores e limites relativos (i) aos *gaps* de liquidez e aos níveis de cobertura de liquidez; (ii) à concentração das responsabilidades do Banco; (iii) à qualidade dos activos líquidos; e (iv) ao desempenho das posições relevantes, patrimoniais e extrapatrimoniais do Banco;
- Identificar situações que coloquem em causa o cumprimento dos limites estabelecidos (limites de tolerância ou limites de incumprimento);
- Alertar para o desencadeamento de planos de acção, quando se verifique quebra de limites.

Na monitorização e controlo do risco de liquidez, a DGR terá em consideração:

- A existência da reserva de liquidez, que pode ser utilizada em caso de restrições de financiamento inesperadas;
- A existência de activos onerados ou coltarizados;
- A evolução das entradas e saídas de fluxos de caixa;
- A concentração e custo do financiamento;

- O cumprimento dos limites concedidos a contrapartes;
- O cumprimento das reservas obrigatórias.

No Anexo I são apresentados os indicadores e rácios de liquidez utilizados pelo Banco para monitorizar e controlar o risco de liquidez. Estes rácios são objecto de avaliação com periodicidade anual, no mínimo.

2.4.1.3 REPORTE

O sistema de gestão do risco de liquidez do Banco assenta sobre uma estrutura de informação que assegura o reporte e a comunicação interna e externa do risco e dos seus principais factores do risco, incluindo os da posição de liquidez.

Os reportes internos são preparados pela DGR, visando transmitir aos órgãos de administração e fiscalização e demais interessados, uma visão integrada e prospectiva sobre as posições em risco, em geral.

No que respeita ao risco de liquidez em especial, são preparados e comunicados aos órgãos de administração e fiscalização e outras unidades relevantes os seguintes reportes internos:

- Relatórios diários de risco, os quais apresentam os resultados do acompanhamento das medidas, métricas e limites do risco estabelecidos para reporte diário;
- Mensalmente e trimestralmente, a DGR reporta à Comissão de Riscos e ao Conselho de Administração os resultados da monitorização agregada do risco de liquidez e a análise da posição do BFA face à estratégia e aos limites do risco estabelecidos;
- De acordo com a periodicidade estabelecida para cada um, a DGR reporta ao Conselho de Administração e à Comissão de Riscos:
 - Os resultados dos testes de esforço, os quais incluem medidas de risco de liquidez;
 - Os resultados decorrentes do processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP);
 - Os resultados decorrentes do processo de auto-avaliação da adequação da liquidez interna (ILAAP).

A DGR é responsável, ainda, pelo cumprimento das obrigações de reporte ao supervisor relativamente ao risco de liquidez, de acordo com os métodos e periodicidades estipuladas pelo supervisor.

No Anexo II são apresentados os reportes efectuados pela DGR no âmbito dos riscos de balanço para o órgão de administração e para o supervisor.

2.4.2 RISCO DE TAXA DE JURO

O risco de taxa de juro é o risco proveniente de movimentos adversos nas taxas de juro, resultando no desfasamento no montante, nas maturidades ou nos prazos de refixação das taxas de juro observadas nos instrumentos financeiros com juros a receber e a pagar.

2.4.2.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Banco, nas suas diferentes linhas de defesa, assegura uma identificação das posições cujo valor é susceptível de alteração em função de uma alteração das taxas de juro, desenvolvendo os seguintes processos de avaliação:

- A análise dos riscos de taxa de juro implícitos nas estratégias e plano de negócio;
- A definição de rácios e indicadores de medida do risco de taxa de juro, incluindo os rácios regulamentares;
- A definição de limites para os rácios e indicadores de risco de taxa de juro, tendo por base a capacidade de tomada de risco e a apetência pelo risco;

- A identificação e a avaliação do risco de taxa de juro dos novos produtos previamente à sua aprovação e a monitorização de quaisquer alterações no seu perfil de risco, de acordo com a Política de Governação de Produtos em vigor;
- A revisão periódica dos planos e da estrutura de financiamento da actividade do Banco.

A identificação e avaliação do risco de taxa de juro pelo Banco é baseada na análise das posições patrimoniais e extra-patrimoniais do Banco sujeitas a esse risco, considerando as seguintes dimensões do risco:

- Risco de refixação (*repricing risk*): risco de perdas resultantes de alterações nas taxas a que o Banco se financia e/ou que obtém nos seus investimentos, devido aos diferentes momentos temporais em que podem ocorrer essas alterações;
- Risco de alteração da curva de rendimentos (*yield curve risk*): risco de perdas resultantes de diferentes alterações no *spread* entre dois ou mais prazos da curva de rendimentos;
- Risco de correlação dos indexantes (*basic risk*): risco de perdas devido a desequilíbrios entre as taxas a receber e a pagar nos diferentes instrumentos, por dependência de diferentes indexantes;
- Risco de opções embutidas (*option risk*): existência de opções embutidas nas posições do balanço ou elementos extrapatrimoniais. O risco de opção deve ainda ser caracterizado entre risco automático de opção ou risco comportamental de opção.

Na identificação e avaliação dos riscos de taxa de juro tipificados, o Banco utiliza as seguintes técnicas e metodologias, utilizando modelos e pressupostos internos ou estabelecidos regulamentarmente, quando necessário:

- Matrizes de refixação (ou *gaps de repricing*): permitem identificar e avaliar os riscos de refixação;
- Simulação de valor e projecção financeira: permitem identificar e avaliar os riscos de (i) alteração da curva de rendimentos; (ii) correlação dos indexantes; e (iii) opção.

Tendo em consideração os resultados do processo de identificação do risco e o quadro de apetência pelo risco, o Banco procede à avaliação do risco de taxa de juro nas diferentes dimensões temporais, por tipo de taxa e por moeda. Além da análise entre moeda nacional e moeda estrangeira, são também analisadas as moedas significativas. É considerada moeda significativa sempre que os elementos denominados numa moeda estrangeira e expostos a risco de taxa de juro representem mais do que 5% (cinco por cento) da carteira bancária, conforme o Instrutivo nº22/2021 de 27 de Outubro do Banco Nacional de Angola.

2.4.2.2 MONITORIZAÇÃO E CONTROLO

A monitorização e controlo do risco de taxa de juro é realizada em duas vertentes:

- Impacto na Margem de Juros (resultados): avaliação dos impactos que as alterações das taxas de juro têm sobre os resultados do Banco, em particular sobre a margem financeira. Esta dimensão é avaliada num horizonte de curto prazo (até 12 meses);
- Impacto no Valor Económico (Fundos Próprios Regulamentares): avaliação dos impactos de alterações nas taxas de juro sobre o valor actual dos fluxos financeiros das posições do balanço. Esta dimensão é avaliada em horizontes de médio e longo prazo (superiores a 1 ano).

A monitorização e o controlo do risco de taxa de juro são realizados com recurso (i) a um sistema de indicadores e limites do risco; e (ii) ao programa de testes de esforço. Assim, os riscos são (i) objecto de procedimentos dedicados de monitorização e controlo, numa perspectiva individual e integrada (isto é, monitorizados e controlados quanto às posições específicas de cada risco e quanto à posição integrada de ambos os riscos) e (ii) controlados através de indicadores, níveis de tolerância e limites de risco específicos.

A CECA é a responsável pelo acompanhamento da execução da estratégia definida para a gestão do risco de taxa de juro, estratégia essa definida em Conselho de Administração sob proposta da Comissão de Riscos. O processo de monitorização e controlo é efectuado pela DGR.

A DGR monitoriza, de forma contínua, a exposição do Banco ao risco de taxa de juro e controla regularmente o cumprimento dos respectivos limites. O acompanhamento dos resultados da monitorização realizada pela DGR é regularmente comunicado à Comissão de Riscos e ao Conselho de Administração.

No anexo I são apresentados os indicadores de monitorização e controlo utilizados pelo Banco para monitorizar e controlar o risco de taxa de juro. Estes rácios são objecto de avaliação com periodicidade, mínima, anual.

2.4.2.3 REPORTE

Nos reportes internos preparados pela DGR a que se fez referência, é incluída informação sobre risco de taxa de juro, nos seguintes termos:

- Mensalmente, a DGR reporta à Comissão de Riscos e ao Conselho de Administração os resultados da monitorização agregada do risco de taxa de juro e a análise da posição do BFA face à estratégia e aos limites do risco estabelecidos;
- De acordo com a periodicidade estabelecida para cada um, a DGR reporta ao Conselho de Administração e à Comissão de Riscos:
 - Os resultados dos testes de esforço, os quais incluem medidas de risco de taxa de juro;
 - Os resultados decorrentes do processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP).

A DGR é responsável, ainda, pelo cumprimento das obrigações de reporte ao supervisor relativamente ao risco de taxa de juro, de acordo com os métodos e periodicidades estipuladas pelo supervisor.

No anexo II são apresentados os reportes efectuados pela DGR, no âmbito dos riscos de taxa de juro, para o órgão de administração e para o supervisor.

2.4.3 RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

O risco de taxa de câmbio é o risco de perdas provenientes de movimentos nas taxas de câmbio, resultando das posições cambiais originadas pela existência de instrumentos financeiros denominados em diferentes moedas.

2.4.3.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Banco, nas suas diferentes linhas de defesa, assegura uma identificação das posições cujo valor é susceptível de alteração em função de uma alteração das taxas de câmbio, desenvolvendo os seguintes processos de avaliação:

- A análise dos riscos de taxa de câmbio implícitos nas estratégias e plano de negócio;
- A definição de indicadores de posição cambial e de medidas de risco cambial, incluindo os indicadores regulamentares;
- A definição de limites para a posição cambial, tendo por base a capacidade de tomada de risco e a apetência pelo risco;
- A identificação e a avaliação do risco cambial dos novos produtos previamente à sua aprovação, e a monitorização de quaisquer alterações no seu perfil de risco, de acordo com a Política de Governação de Produtos em vigor;

A identificação e avaliação do risco de taxa de câmbio pelo BFA é baseada na análise das posições patrimoniais e extrapatrimoniais do Banco sensíveis a taxa de câmbio (moeda estrangeira ou indexadas à moeda estrangeira), considerando as seguintes dimensões do risco:

- Risco económico: risco de perdas na actividade/negócio desenvolvido em moeda estrangeira por alterações da taxa de câmbio;
- Risco de conversão: risco de perdas resultantes do processo de conversão entre moedas. Para evitar dúvidas, o risco de impossibilidade de cumprir compromissos em moeda estrangeira por inconvertibilidade é tratado no risco de liquidez.

O risco de conversão é activamente identificado pela DGR, através da revisão das posições em balanço, analisando (i) as moedas em que estão denominadas; (ii) os períodos de exposição, i.e., os prazos para a ocorrência de fluxos financeiros; (iii) a sensibilidade das posições líquidas a variações das taxas de câmbio; e (iv) a eficácia das estratégias de cobertura de risco adoptadas.

Na identificação e avaliação dos riscos de taxa de câmbio tipificados, o Banco utiliza as seguintes técnicas e metodologias, assumindo modelos e pressupostos internos ou estabelecidos regulamentarmente, quando necessário:

- *Gap Cambial* – permite apurar a exposição líquida do balanço por moeda e por horizonte temporal sujeita a variações cambiais;
- *Posição Cambial Líquida* – traduz o risco cambial a que a instituição está sujeita, numa determinada divisa, incluindo os produtos com indexação a essa divisa;
- *Resultados cambiais* – análise dos impactos que as alterações da taxa de câmbio têm sobre os resultados do Banco.

2.4.3.2 MONITORIZAÇÃO E CONTROLO

A monitorização e controlo do risco de taxa de câmbio é realizada em três vertentes:

- Monitorização dos *gaps* cambiais por moeda: mediante cálculo e monitorização da evolução dos desfasamentos existentes entre os activos, passivos e elementos extrapatrimoniais por moeda;
- Monitorização da evolução da posição cambial global (inclui todos os elementos patrimoniais e extrapatrimoniais sensíveis a taxa de câmbio); e
- Monitorização do rácio entre a posição cambial global e os fundos próprios regulamentares.

A monitorização e o controlo do risco de taxa de câmbio são realizados com recurso (i) a um sistema de indicadores e limites do risco; e (ii) ao programa de testes de esforço. Assim, os riscos são (i) objecto de procedimentos dedicados de monitorização e controlo, numa perspectiva individual e integrada (isto é, monitorizados e controlados quanto às posições específicas de cada risco e quanto à posição integrada de ambos os riscos); e (ii) controlados através de indicadores, níveis de tolerância e limites de risco específicos.

A CECA, ou um órgão delegado por esta, é responsável pelo acompanhamento da execução da estratégia definida para a gestão do risco de taxa de câmbio, estratégia essa definida em Conselho de Administração sob proposta da Comissão de Riscos. O processo de monitorização e controlo é efectuado pela DGR.

A DGR monitoriza, de forma contínua, a exposição do Banco ao risco de taxa de câmbio, e controla regularmente o cumprimento dos respectivos limites. O acompanhamento dos resultados da monitorização, realizada pela DGR, é regularmente comunicado à Comissão de Riscos e ao Conselho de Administração.

No anexo I, são apresentados os indicadores de monitorização e controlo utilizados pelo Banco para monitorizar e controlar o risco de taxa de juro. Estes rácios são objecto de avaliação com periodicidade no mínimo anual.

2.4.3.3 REPORTE

Nos reportes internos preparados pela DGR é incluída informação sobre risco de taxa de câmbio, nos seguintes termos:

- Mensalmente, a DGR reporta à Comissão de Riscos e ao Conselho de Administração os resultados da monitorização agregada do risco de taxa de câmbio e a análise da posição do BFA, face à estratégia e aos limites do risco estabelecidos;

- De acordo com a periodicidade estabelecida para cada um, a DGR reporta ao Conselho de Administração e à Comissão de Riscos:

- Os resultados dos testes de esforço, os quais incluem medidas de risco de taxa de câmbio;
- Os resultados decorrentes do processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP).

A DGR é responsável, ainda, pelo cumprimento das obrigações de reporte ao supervisor relativamente ao risco de taxa de câmbio, de acordo com os métodos e periodicidades estipuladas pelo supervisor. Esta responsabilidade exclui o reporte diário da posição cambial, que é efectuado pela DFI e monitorizado pela DGR quanto ao seu cálculo e cumprimento.

No Anexo II são apresentados os reportes efectuados pela DGR no âmbito dos riscos de taxa de câmbio para o órgão de administração e para o supervisor.

2.4.4 RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é o risco de perda proveniente de movimentos adversos nos preços de obrigações, acções ou mercadorias (*commodities*).

2.4.4.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

De forma a analisar o risco de mercado, do ponto de vista analítico podem distinguir-se 4 dimensões no risco de mercado. São elas:

- Volatilidade: risco de alterações significativas dos preços de mercado;
- Risco de correlação: mede o risco da correlação existente entre o valor de mercado de um conjunto de instrumentos e/ou contrapartes, de uma determinada carteira;
- Risco de concentração: risco decorrente de grandes exposições perante (i) contrapartes interligadas ou (ii) conjuntos de instrumentos financeiros, cuja degradação do valor de mercado decorra de factores de risco comuns;
- Risco de liquidez de mercado: Risco de perdas inerentes à inexistência de volume de transacções, no mercado, que permita desfazer posições de maior dimensão sem variação no respectivo preço de transacção.

A identificação do risco de mercado no BFA é baseada numa estrutura centralizada e integrada a qual tem como objectivo assegurar o completo conhecimento, por parte da DGR, das actividades, produtos e respectivos riscos, transaccionados pelo Banco.

A avaliação do risco de mercado é efectuada tendo em consideração o modelo regulamentar que considera o risco de mercado dos instrumentos de dívida da carteira de negociação por prazo e taxa negociada e a posição cambial líquida do balanço.

2.4.4.2 MONITORIZAÇÃO E REPORTE

Nos Anexos I e II são apresentadas as métricas e os reportes efectuados para o risco de mercado.

2.5 OS PROCESSOS ESTRATÉGICOS E A SUA ARTICULAÇÃO COM OS PROCESSOS OPERACIONAIS

Os processos de gestão estratégica dos riscos consideram os elementos que permitem compreender, de forma agregada, o perfil dos riscos do Banco e estabelecer a apetência e os limites do risco. Inclui os processos que permitem acompanhar esses riscos de forma agregada, utilizando cenários normais e adversos os quais contribuem, igualmente, para avaliar a adequação do capital e da liquidez do Banco e, em conformidade com os seus resultados, apoiar um planeamento adequado do capital económico e da liquidez do Banco.

Na avaliação agregada dos riscos, em primeira instância, o BFA identifica os riscos materialmente relevantes através da avaliação da significância de cada risco, o que no caso dos riscos de balanço passa pela avaliação individual dos riscos. Esta avaliação deverá ocorrer com periodicidade mínima anual.

2.5.1 SISTEMA DE MÉTRICAS E LIMITES DO RISCO

Para efeitos da monitorização e controlo dos riscos de balanço deve ser estabelecido um quadro de indicadores e limites do risco, os quais permitam monitorizar e controlar o perfil de risco do Banco dentro dos parâmetros estabelecidos na Declaração de Apetência pelo Risco (RAS). Sempre que apropriado, a DGR ou as áreas de negociação (mediante parecer da DGR) devem propor a desagregação dos limites por carteiras ou segmentos, áreas ou produtos de negócio.

Os riscos de mercado, da carteira de negociação, são geridos na Tesouraria/Sala de Mercado, enquanto os da carteira bancária, associados a posições longas, são transferidos usando instrumentos que melhor repliquem o tipo de risco a transferir.

As posições com risco de mercado associado, são transferidas entre áreas de gestão através de um “preço de transferência”;

O preço de transferência compreende as seguintes componentes:

- Um índice de mercado, representativo do melhor e mais próximo *benchmark* para cada instrumento.
- Um prémio de liquidez para todos os instrumentos que são afectados por este tipo de risco. O prémio de liquidez é definido pelo Comité de Activos e Passivos (CAP) para cada instrumento, prazo e moeda;
- Um prémio de risco de transferência para todas as posições que impliquem a transferência de riscos de mercado para uma outra área de gestão receptora desse risco. O prémio de transferência é definido pelo CAP;
- O risco transferido que não implica a assunção de risco de mercado pela área de gestão que recebe é transferido com uma taxa fixa definida pelo CAP.

De acordo com o normativo de governação do Quadro de Apetência pelo Risco (RAF), compete à DGR apresentar propostas de indicadores e limites do risco, para apreciação pela Comissão de Riscos e aprovação do Conselho de Administração, as quais permitam controlar os riscos de balanço. Sem prejuízo, as propostas da DGR devem ser objecto de apresentação e discussão com a DCP e com a DFI.

O BFA tem limites do risco definidos para o risco de liquidez, risco de taxa de juro e risco de taxa de câmbio. A adequação dos limites do risco e a sua desagregação deve ser revista com periodicidade mínima anual, com suporte das áreas de negócio e comunicada a todas as unidades relevantes.

2.5.2 PROGRAMA DE TESTES DE ESFORÇO

O Banco deve realizar testes de esforço – no contexto de um programa interno de testes de esforço, de forma regular para uma variedade de cenários adversos idiossincráticos e de mercado (individualmente e em combinação), com o objectivo de identificar factores de risco adicionais e assegurar que a actual exposição aos riscos de balanço permanece em conformidade com a tolerância ao risco da instituição.

Os testes de esforço deverão considerar cenários com incidência nos riscos de liquidez, taxa de juro e taxa de câmbio, que contemplem alterações de dimensão razoável, mas ainda assim extraordinária, face ao perfil de risco do Banco e ao contexto macroeconómico esperado.

O BFA considera os testes de esforço nas seguintes vertentes, de acordo com a legislação em vigor:

2.5.2.1 ANÁLISES DE SENSIBILIDADE

As análises de sensibilidade correspondem à avaliação do impacto que resulta da variação de um único factor de risco, designadamente na adequação dos fundos próprios e da liquidez das instituições.

2.5.2.2 ANÁLISES DE CENÁRIO

As análises de cenário são avaliações do impacto de uma determinada conjuntura económico-financeira, representada pela calibração de um conjunto de factores de risco, na condição financeira da instituição, designadamente ao nível dos fundos próprios e liquidez.

2.5.2.3 TESTES DE ESFORÇO INVERSO

Os testes de esforço inversos têm como objectivo identificar situações sob as quais a viabilidade das instituições estaria comprometida. Deste modo, é necessário definir primeiramente quais os pontos críticos para a viabilidade de uma instituição (e.g. rácios de solvabilidade regulamentar e de liquidez abaixo do mínimo exigido). De seguida, devem delinear um ou vários cenários que podem causar um dos pontos críticos de viabilidade definidos.

De acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis, o Banco considera as seguintes análises de sensibilidade:

- **Risco de Liquidez:** (i) incumprimento dos devedores e/ou mutuários; (ii) levantamento total/parcial inesperado de depósitos; (iii) dificuldades em aceder a disponibilidades no estrangeiro; e (iv) aplicação de *haircut* sobre activos líquidos, designadamente, Títulos e Valores Mobiliários.
- **Risco de Taxa de Juro e de Taxa de Câmbio:** choque sobre a taxa de juro e sobre a taxa de câmbio, determinado tendo em consideração a volatilidade histórica.

Em função do tipo e da severidade do cenário, os testes de esforço consideram os seguintes pressupostos:

- Prazos de maturidade residual e de *repricing*;
- A redução do financiamento de clientes e *wholesale* (se e quando relevante);
- A correlação entre os mercados de financiamento e a diversificação em diferentes mercados;
- Exposições extrapatrimoniais contingentes adicionais;
- Prazos de financiamento;
- A convertibilidade da moeda estrangeira e o acesso a mercados cambiais;
- Estimativas de crescimento do balanço no futuro.

2.5.2.4 TESTES DE ESFORÇO PADRONIZADOS

O programa de testes de esforço do Banco, é complementado com os testes de esforço padronizados, instituídos pelo Banco Nacional de Angola, através do Instrutivo N.º 03/2022 de 29 de Março e da Directiva N.º 02/DSB/DRO/2022 sobre Testes de Esforço Padronizados para Efeitos de Supervisão.

Os testes de esforço realizados, no âmbito de riscos de balanço, e de acordo com a Directiva nº 02/DSB/DRO/2022, estão descritos na Tabela 4 – Cenários considerados nos Testes de Esforço realizados.

Tabela 4 - Cenários considerados nos Testes de Esforço realizados

TIPOS DE RISCO	PRESSUPOSTOS	DESCRIÇÃO	IMPACTOS
Risco de Mercado	Desvalorização da carteira de títulos públicos	Desvalorização dos títulos públicos em 15%	Resultado Líquido RWAs Rácio de fundos próprios regulamentares
	Desvalorização de outros activos da carteira de negociação (por exemplo acções)	Desvalorização dos activos da carteira de negociação em 40%	
	Flutuação da taxa de câmbio	Depreciação/apreciação da taxa de câmbio em 25%	
Risco de Liquidez	Redução de depósitos e incumprimento de créditos	Redução dos depósitos e incumprimento de créditos em concordância com o disposto no 2.3 do presente Anexo	Período de sobrevivência Desfasamento de fluxos de liquidez

Os resultados dos testes de esforço, a identificação das vulnerabilidades e as eventuais medidas preventivas de mitigação dos riscos de balanço identificadas são aprovados pelo Conselho de Administração e discutidos em sede da Comissão de Riscos com o objectivo de identificar os principais aspectos resultantes do exercício.

Estes resultados são devidamente integrados no processo de planeamento estratégico dos riscos de balanço, bem como utilizados para o desenvolvimento dos processos de avaliação do capital e da liquidez e orçamentação

2.5.3 AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA LIQUIDEZ INTERNA (ILAAP)

Aplicável ao risco de liquidez e financiamento, o processo de avaliação da adequação da liquidez (ILAAP), previsto no Instrutivo nº 11/2021 sobre Processo Interno de Avaliação da Adequação da Liquidez, é um elemento-chave no sistema de gestão do risco de liquidez, tendo como principais objectivos assegurar a consistência da gestão interna de liquidez com o quadro de apetência pelo risco do Banco, e garantir a existência de liquidez suficiente para assegurar a continuidade da actividade do BFA.

O ILAAP compreende uma avaliação interna do risco liquidez e da posição de liquidez do Banco, assente numa perspectiva económica e normativa. Neste contexto, é devidamente analisado e avaliado o sistema de gestão e governação do risco, o qual se encontra baseado numa estratégia do risco devidamente definida e concretizada num sistema de limites operacionais e de gestão.

Este processo é integrado por diversas componentes, as quais estão globalmente alinhadas com a estratégia de gestão e a apetência pelo risco de liquidez do Banco:

- Quadro de governação do risco;
- Processo de identificação do risco, inventário e taxonomia do risco do Banco;
- Metodologia de quantificação do risco de liquidez; e
- Metodologia de avaliação da adequação da liquidez (a qual deve englobar o quadro interno dos testes de esforço).

Em complemento, a componente qualitativa do exercício do ILAAP inclui a monitorização dos indicadores de adequação da liquidez, os quais permitem avaliar, atempadamente, potenciais ameaças nos diferentes horizontes temporais e para as diferentes dimensões do risco, e consequentemente, apoiar na tomada de decisões preventivas que assegurem as reservas de liquidez internas e regulamentares do Banco.

Com base nos resultados do ILAAP, o Banco avalia se os mecanismos de gestão do risco de liquidez existentes são suficientes.

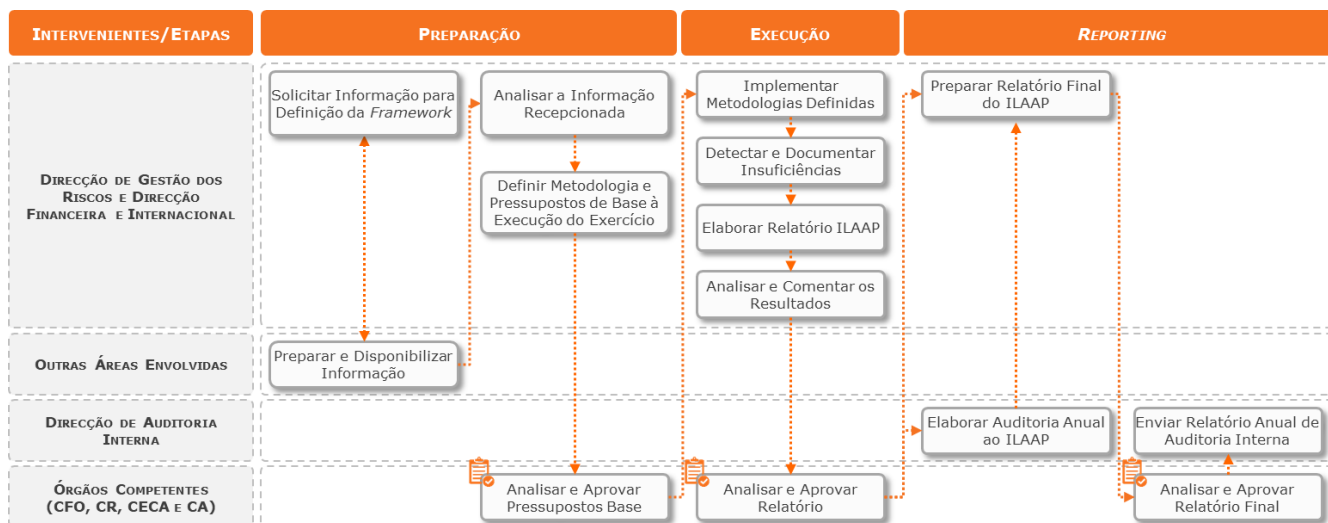


Figura 4 – Actividades relativas a fase do “Exercício ILAAP”

2.5.4 AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL INTERNO (ICAAP)

A política de gestão de riscos do BFA visa a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, tanto por via interna como externa, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de administração.

O ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) compreende uma avaliação regular dos montantes, tipos e distribuição de capital interno que o Banco considera suficiente para cobrir os níveis de risco em função da sua natureza, a que está ou pode estar exposta. O ICAAP permite formar uma opinião concisa sobre o perfil de risco do Banco, a adequação dos níveis de capital interno e a avaliação das necessidades de capital, assim como uma descrição das medidas planeadas pela Instituição que assegurem que o capital se mantém em níveis adequados numa base prospectiva.

O Banco avalia e, quando necessário, calcula a necessidade de capital para cobertura do risco de crédito, mercado, operacional, taxa de juro das operações não classificadas na carteira de negociação, crédito a contrapartes, concentração, liquidez, estratégia, reputação, sócio-ambiental (ESG) e demais riscos relevantes a que o Banco está exposto, no âmbito de gestão dos riscos financeiros controlados pela DGR - Área de Riscos Globais.

A DGR - Área de Riscos do Balanço apoia a DGR - Área de Riscos Globais na realização de simulações de eventos severos e condições extremas de mercado (testes de esforço) para avaliação de seus impactos no capital, considerando o resultado das simulações na definição dos limites de capital e na elaboração do Plano de Capital.

Assim, o ICAAP, tal como previsto no Instrutivo nº 10/2021 sobre Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital, permite efectuar uma auto-avaliação da gestão dos riscos mais relevantes, e possibilita a análise das necessidades de capital económico para esses riscos, em condições de *stress* determinadas por diferentes cenários macroeconómicos, assegurando que o Banco tem capital suficiente para absorver perdas potenciais inesperadas provenientes dos riscos identificados e proporcionando a observação de oportunidades para a sua mitigação.

O ICAAP, como exercício de avaliação permanente, assenta num conjunto de processos autónomos totalmente integrados na gestão do Banco, nomeadamente o RAF, o RAS, a identificação dos riscos materialmente relevantes, e o plano de financiamento de capital (*funding and capital plan* - FCP).

Para a quantificação das necessidades de capital interno, é necessário que o Banco tenha processos de avaliação dos requisitos de capital necessário para esses riscos. No anexo III são apresentadas as metodologias para os riscos de Balanço utilizadas para o cálculo dos requisitos de capital no âmbito do ICAAP.

Após a avaliação individual dos requisitos para cada um dos riscos, é efectuada a análise da diversificação dos riscos através de matrizes de correlação fornecidas por ECAI – *External Credit Assessment Institutions* (S&P500). Estas matrizes apresentam a correlação existente entre os riscos o que permite reduzir os requisitos de capital interno.

2.5.5 PLANOS DE CONTINGÊNCIA DE CAPITAL E DE LIQUIDEZ

Com o objectivo de estabelecer uma estrutura e medidas adequadas que permitam ao Banco manter as suas actividades em caso de deterioração significativa do seu capital e/ou da sua liquidez, o sistema de gestão do risco inclui um planeamento da resposta e respectivos mecanismos de contingência, descritos no Plano de Contingência de Liquidez (PCL).

Este planeamento deve tomar em consideração os resultados do acompanhamento da posição de capital e liquidez, do perfil do risco do Banco e, com particular relevância, dos resultados do programa de testes de esforço e tem como objectivo identificar as medidas susceptíveis de serem adoptadas para corrigir de forma tempestiva uma situação em que o Banco se encontre em desequilíbrio financeiro ou em risco de o ficar.

Compete à Direcção de Gestão do Risco, em coordenação com as unidades orgânicas responsáveis pelo planeamento e financeira, aconselhar e apoiar o Conselho de Administração na definição e aprovação do planeamento de contingência de capital e liquidez.

Este planeamento, no mínimo, deve dar cobertura aos seguintes aspectos:

- Descrição da estrutura de gestão que suporta a reacção do Banco face a eventuais desenvolvimentos negativos nos mercados;
- Descrição e análise das medidas de reforço da posição de capital e liquidez, necessárias para assegurar ou reestabelecer a viabilidade financeira do Banco;
- Análise aos resultados dos testes de esforço;
- Estimativa do calendário para a execução de cada aspecto significativo do plano;
- Descrição pormenorizada dos processos para a determinação do valor e da viabilidade comercial das linhas de negócio estratégicas, operações e activos do Banco;
- Apresentação dos mecanismos e medidas para garantir que o Banco tem acesso a fontes de financiamento de contingência.

2.6 FACTORES ESG NA GESTÃO DO RISCO

A categoria ESG (*Environmental, Social e Governance*) está inserida na taxonomia de riscos do BFA, prevista na Política de Gestão Global de Riscos, a qual incorpora factores associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspectos sociais e de governação, cuja gestão deverá seguir os seguintes princípios:

- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos factores ESG, nas políticas de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a inclusão da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objectivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Estabelecimento de uma política de financiamento responsável, a qual condiciona as operações do Banco em sectores e actividades com maior impacto ambiental e social;
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos factores ESG, através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco;

- Foco na gestão do risco de crédito através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco dos Clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos factores ESG.

2.7 DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente política deverá ser revista com periodicidade não superior a um ano, ou antes, sempre que existam alterações ao nível das orientações ou procedimentos nela inscritos, devendo manter-se o histórico das versões, de forma a possibilitar a consulta das alterações ao longo do tempo.

A presente política foi apreciada pela Comissão de Riscos e entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

2.8 EXCEPÇÕES

Não Aplicável

3 ANEXOS

ANEXO I. INDICADORES E MÉTRICAS DA GESTÃO DOS RISCOS DE BALANÇO

I. RISCO DE LIQUIDEZ

Tabela 05 — Indicadores e métricas de gestão de risco (Risco de Liquidez)

INDICADOR/RÁCIO	DESCRIÇÃO	FÓRMULA
Rácio de Liquidez	Mede a capacidade do banco honrar os seus compromissos exigíveis a 30 dias	$\frac{A}{B - \text{Max}(0; \min(C; B * 75\%))}$ <p> <i>A = Activos líquidos</i> <i>B = Saídas de fluxos de caixa até 30 dias</i> <i>C = Entradas de fluxos de caixa até 30 dias</i> <i>Max = Valor máximo entre dois ou mais valores</i> <i>Min = Valor mínimo entre dois ou mais valores</i> </p>
Rácio de Observação	Mede a capacidade do Banco em honrar os seus compromissos até um determinado período (3 meses, 6 meses ou 12 meses)	$\frac{\text{Desfasamento Acumulado}_{t-1} + C_t}{B_t}$ <p> <i>t = período</i> <i>B = Saídas de fluxos de caixa</i> <i>C = Entradas de fluxos de caixa</i> <i>Desfasamento* Acumulado_{t-1} = diferença acumulada para o período t - 1</i> <i>*Diferença, por período, entre o total de activos líquidos (até 30 dias) mais as entradas de</i> </p>
Gap de Liquidez	Avalia o desfasamento existente entre activos e passivos por horizontes temporais	$(\text{Activos Líquidos}_t - \text{Passivos voláteis}_t)$
Rácio de Transformação	Capacidade de financiar os empréstimos com depósitos de clientes	$\frac{\text{Crédito a clientes}}{\text{Depósitos de clientes}}$
Rácio de Oneração dos Activos	Avaliar o peso dos activos onerados no total do Balanço do Banco	$\frac{\text{Activos onerados}}{\text{Activo total}}$
Período de Sobrevivência	Avalia se as reservas de liquidez são suficientes para fazer face às necessidades de fluxos de caixa	$\frac{\text{Reserva de Liquidez}}{\text{Necessidades de Fluxos de Caixa}}$
Posição Cambial Regulamentar	Avalia a posição cambial regulamentar que representa o peso da soma das posições cambiais líquidas detidas nas várias moedas estrangeiras, convertidas para euros, face aos Fundos Próprios Regulamentares.	$\frac{\text{Posição cambial líquida}}{\text{Fundos próprios regulamentares (mês anterior)}}$

II. RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

Tabela 06 — Indicadores e métricas de gestão de risco (Risco de Taxa de Câmbio)

INDICADOR/RÁCIO	DESCRIÇÃO	FÓRMULA
Posição Cambial Global em % FPR	Avalia a exposição ao risco de taxa de câmbio em % dos FPR	$\frac{\text{Activos Sensíveis a Taxa de Câmbio (ME + IKZ)}}{\text{Fundos Próprios Regulamentares}}$
Posição Cambial Global	Desfasamento entre activos e passivos sensíveis a taxa de câmbio (ME+IKZ)	$\Sigma(\text{posições longas ME}) - \Sigma(\text{posições curtas ME})$

III. RISCO DE TAXA DE JURO

Tabela 07 — Indicadores e métricas de gestão de risco (Risco de Taxa de Juro)

INDICADOR/RÁCIO	DESCRIÇÃO	FÓRMULA
<i>Gap de Repricing</i>	Avalia o desfasamento entre activos e passivos sensíveis a taxa de juro por horizonte temporal.	$\Sigma((\text{Activos Sensíveis a Taxa de Juro}_i - \text{Passivos Sensíveis a Taxa de Juro}_i))$ <i>i = banda temporalz</i>
Impacto na margem financeira de um choque da taxa de juro	Avalia o impacto de uma variação paralela de 2% na taxa de juro na margem financeira.	$\frac{\Sigma_{n=1}^{\infty} \text{Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis a taxa de juro a 1y}}{\text{Margem financeira}}$
Impacto no Valor Económico de um choque na taxa de juro	Avalia o impacto de uma variação paralela de 2% na taxa de juro nos Fundos Próprios Regulamentares.	$\frac{\Sigma_{n=1}^{\infty} \text{Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis a taxa de juro}}{\text{Fundos Próprios Regulamentares}}$

ANEXO II. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS RISCOS DE BALANÇO

Tabela 08 — Prestação de Informações sobre os riscos de balanços

REPORTE	ÂMBITO E OBJECTIVOS	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
Relatório de Gestão Integrada dos Riscos	Apresentação integrada da posição dos riscos e principais métricas e limites do risco.	DGR	CR, CA	Mensal
Relatório Diário dos Riscos de Balanço	Apresentação diária da evolução das principais métricas e limites dos riscos de balanço, designadamente Posição Cambial, Limites a Contrapartes, Rácio de cobertura de liquidez, evolução dos activos e passivos.	DGR	CRO	Diário
Relatório Diário dos Riscos de Balanço	Apresentação da evolução das principais métricas e limites dos riscos de balanço, designadamente Posição Cambial, Limites a Contrapartes, Rácio de cobertura de liquidez, evolução dos activos e passivos.	DGR	CECA	Semanal
ILAAP	Apresentação dos resultados do relatório da avaliação e adequação da liquidez interna.	DGR	CR, CA	Anual
ICAAP	Apresentação dos resultados do relatório da avaliação e adequação do capital interno.	DGR	CR, CA	Anual
RAS	Declaração de apetência pelo risco com apresentação das métricas de monitorização do perfil de risco do Banco para os riscos materialmente relevantes.	DGR	CR, CA	Anual
Mapa de Liquidez – Moeda nacional	Mapa de liquidez e rácios de liquidez considerando os fluxos de caixa do BFA em moeda nacional.	DGR	BNA	Quinzenal
Mapa de Liquidez – moeda estrangeira significativa	Mapa de liquidez e rácios de liquidez considerando os fluxos de caixa do BFA em moeda estrangeira significativa.	DGR	BNA	Quinzenal
Mapa de Liquidez – Todas as moedas	Mapa de liquidez e rácios de liquidez considerando os fluxos de caixa do BFA em todas as moedas.	DGR	CR, CA, BNA	Mensal
Mapa do Risco de Taxa de Juro	Reporte regulamentar sobre o impacto de um choque de 2% na Margem de Juros e nos FPR.	DGR	CR, CA, BNA	Mensal
Testes de Esforço – Análises de Sensibilidade	Reporte dos resultados das análises de sensibilidade aos riscos de balanço.	DGR	CR, CA, BNA	Semestral
Posição Cambial	Reporte da posição cambial regulamentar líquida por moeda.	DFI	CR, CA, BNA	Diário
Relatório de controlo e Monitorização dos Riscos	Apresentação da Estabilidade dos recursos, Risco de liquidez, Mercado e Risco de contrapartes.	DGR, DFI	Comité de Activos e Passivos	Trimestral

ANEXO III. METODOLOGIAS DE CÁLCULO DOS REQUISITOS DE CAPITAL INTERNO

A abordagem regulamentar considera as metodologias utilizadas para o cálculo dos requisitos de capital para os riscos de pilar 1 (crédito, mercado e operacional). A abordagem adicional considera as metodologias utilizadas para os riscos de pilar 2 e metodologias alternativas para os riscos de pilar 1. A abordagem adversa considera as metodologias de testes de esforço para cada um dos riscos (pilar 1 e pilar 2).

Tabela 09 — Metodologia de cálculo dos requisitos de capital interno

RISCO	ABORDAGEM REGULAMENTAR	ABORDAGEM INICIAL	ABORDAGEM ADVERSA
Taxa de Juro	-	Gap Estático de <i>Repricing</i> e impacto na MJ	Choque na taxa de Juro
Taxa de Câmbio	Abordagem padrão (Posição Cambial)	Abordagem padrão (Posição Cambial) + Gap resultados cambiais	Choque na Taxa de Câmbio
Mercado	Abordagem Padrão (Distribuição dos Instrumentos de Dívida da Carteira de Negociação por horizontes temporais e por cupão)	n.d.	Choque nos ponderadores aplicáveis na abordagem padrão

CONTROLO DOCUMENTAL

PROPRIEDADES DO DOCUMENTO

Tabela 10 — Propriedades do Documento

PROPRIEDADES DO DOCUMENTO					
Nome	Política de Gestão de Risco de Balanços (PGRB)				
Tipo	Política	Classificação	PÚBLICO		
Versão	1/2023	Referência	POL/DGR/2023/002/V01	Referência SG	2023-148-BFA CA
Data de aprovação	03/07/2023	Aprovador	Conselho de Administração		
Data de Publicação	25/07/2023	Data de entrada em vigor	25/07/2023		
Audiência	Colaboradores do Banco de Fomento de Angola e entidades legais do grupo financeiro sobre as quais o Banco detenha, ou venha a deter, uma participação que lhe confira uma posição de controlo ou de domínio na gestão.				
Disponibilização	O presente documento encontra-se disponível e actualizado na Intranet do Banco				